



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 180

Apoio a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 3.510, proposta pelo ex-Procurador-Geral da República, por revogação da permissão para a manipulação de células-tronco embrionárias.

APRESENTADO Presidente 13/11/2007	APROVADO Presidente 13/11/2007
--	---

of. PR/DL 890/2007
of. PR/DL 896/2007

Considerando que, logo após a edição da Lei de Biossegurança, no ano de 2005, o ex-Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fontelles, ajuizou no Supremo Tribunal Federal, Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 3.510, contra a permissão contida na lei referida, para pesquisa das células-tronco embrionárias, por afrontar as normas constitucionais sobre defesa da vida;

Considerando que a origem da vida é defendida a partir da fusão dos gametas e a Carta Magna protege a sua inviolabilidade, portanto, com este critério previne-se qualquer ameaça contra ela;

Considerando que tais pesquisas podem muito bem ser realizadas com células tronco encontradas na medula, no cordão umbilical e na placenta, sem que se precise utilizar células embrionárias; e.

Considerando que a questão ética a envolver tais procedimentos é muito grande e intrínseca, misturando conceitos morais e religiosos e permeando vários níveis da camada social;

Considerando que o chefe do Ministério Pùblico da União está defendendo a opinião de uma grande faixa da sociedade brasileira e que tais opiniões devem ser levadas em conta, com a devida consideração por expressarem a vontade deste extrato populacional,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta Moção de Apoio a referida propositura, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor.

Sala das Sessões, 13/11/2007

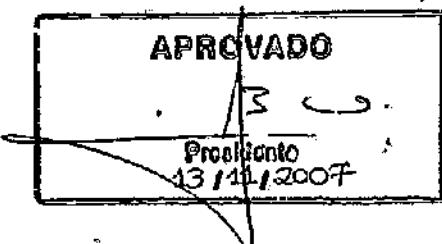
MARCELO ROBERTO GASTALDO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 01238

URGÊNCIA para apreciação da MOÇÃO nº. 180, do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, de apoio a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 3.510, proposta pelo ex-Procurador-Geral da República, por revogação da permissão para a manipulação de células-tronco embrionárias.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação da MOÇÃO nº. 180, de minha autoria, de apoio a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 3.510, proposta pelo ex-Procurador-Geral da República, por revogação da permissão para a manipulação de células-tronco embrionárias.

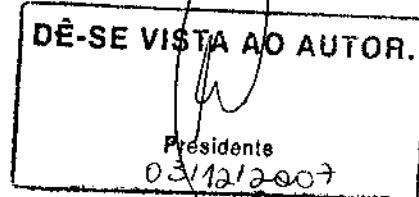
Sala das Sessões, 13/11/2007

MARCELO ROBERTO GASTALDO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Brasília, 26 de novembro de 2007



Senhor Presidente:

Agradeço o estímulo recebido, em especial ao Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO, ante a aprovação plenária da MOÇÃO Nº 180/07.

Atenciosamente,

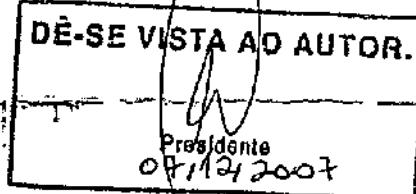
CLÁUDIO LEMOS FONTELES
Subprocurador-Geral da República



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<ACUSAMOS RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHANDO
MOÇÃO DE APOIO À AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3510
PROPOSTA PELO EX-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, DR. CLÁUDIO
FONTELES.

ATENCIOSAMENTE,
MARTHA LYRA NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL >>



INFORMARÀM JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 03/DEZ/07 15:03 051306

Postado via SPE, em 03/12/2007 às 13:09.

REMETENTE

SENADO FEDERAL / Gab. da PRESIDÊNCIA
Praça dos Três Poderes , Prédio Principal -
1º Andar
Zona Cívico-Administrativa
70165-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 6 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Ausente | <input type="checkbox"/> 7 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado |
| <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente, Faltou: | |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) | |

DESTINATÁRIO

LUIZ FERNANDO MACHADO
Rua Barão de Jundiaí 128 CÂMARA MUNICIPAL
Centro
13201-010 - Jundiaí/SP

NÚMERO DO TÉLEGRAMA 61803



TL4H